



PROPOSTA DE PROJETO SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 SOBREPÔE O PL Nº 35 DE 2024, CRIANDO NOVA REDAÇÃOº QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO CAPS PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDAH E OUTROS TRANSTORNOS.

O prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica acrescido à Lei nº 35 de 2024 o seguinte redação:

Art. 1º O Município disponibilizará, por meio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), atendimento especializado voltado exclusivamente para crianças diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos neuropsiquiátricos.

§ 1º O atendimento será realizado por equipe multiprofissional, composta por psiquiatras, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e demais profissionais necessários, visando ao suporte integral e contínuo das crianças e suas famílias.

§ 2º O serviço deverá incluir, além do acompanhamento terapêutico, programas de orientação para os pais e responsáveis, oferecendo suporte educacional e estratégias de manejo dos transtornos.

§ 3º O atendimento especializado será disponibilizado em unidades do CAPS já existentes ou, caso necessário, por meio da criação de novas unidades ou núcleos especializados dentro do município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com o governo estadual e federal, bem como com organizações não-governamentais e instituições de ensino e pesquisa, para capacitação dos profissionais e ampliação dos serviços prestados

. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Milton Gomes Santana, 3 de Setembro de 2024

Edervânia dos Santos Malta
Vereadora - PP



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 35 de 2024, que atualmente regulamenta aspectos importantes da saúde mental em nosso município, desempenha um papel fundamental no avanço dos cuidados e serviços oferecidos à nossa população. Contudo, a necessidade de adequar e expandir os serviços prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é evidente.

Neste contexto, propõe-se a inclusão do Artigo 2º à referida lei, que visa a disponibilização de atendimento especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos.

A inclusão do Artigo 2º na Lei nº 35 de 2024 é uma medida essencial para assegurar que o CAPS possa atender de forma adequada e especializada às necessidades das crianças com TEA, TDAH e outros transtornos psicossociais. Este aprimoramento dos serviços contribuirá significativamente para o desenvolvimento saudável dessas crianças e para o apoio às suas famílias, alinhando-se aos princípios de cuidado integral e inclusão. Portanto, solicito a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação desta alteração, com o objetivo de fortalecer a rede de apoio à saúde mental infantil e promover um atendimento de excelência em nosso município.

Processo 2024.001.232
Projeto Substitutivo nº 1 de
03/09/2024

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024 - ÀS 19 horas

1- Projeto de Lei nº 50, de 10 de julho de 2024, dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providencias, de autoria do Executivo Municipal;

Já com o parecer conjunto favorável de nº 59/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas;

Emenda Modificativa 01 ao Projeto de Lei nº 50/2024 do Executivo Municipal, modifica - se o Artigo 3º, esta Emenda é de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

2- Requerimento nº 74/2024, requer regime de urgência simples no Projeto de Lei nº 50/2024, este Projeto é de autoria do Executivo Municipal e este Requerimento de autoria da Mesa Diretora;

3- Projeto de Lei nº 53, de 12 agosto de 2024, dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

Já com o parecer favorável de nº 61/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas;

Emenda Aditiva 01 ao Projeto de Lei nº 53/2024 do Executivo Municipal, esta Emenda é de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

4- Projeto de Lei nº 54, de 12 de agosto de 2024, dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências; de autoria do Executivo Municipal;

Já com o parecer favorável de nº 60/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas;

Emenda Aditiva 01 ao Projeto de Lei nº 54/2024 do Executivo Municipal, esta Emenda é de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

5- Projeto de Lei nº 42, de 27 de agosto de 2024, dispõe sobre política pública Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro

autista (TEA) e seus familiares e dá outras providencias, de autoria do vereador Christoffer Jamesson da Silva – PL;

Já com o parecer favorável de nº 62/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

6- Projeto de Lei Substitutivo nº 01, de 03 de setembro de 2024, sobrepõe o Projeto de Lei nº 35/2024 de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta -PP, criando nova redação que dispõe sobre a disponibilização de atendimento especializado no CAPS para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outros transtornos, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

7- Requerimento nº 73/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia a Ilustríssima Senhora Nadja de Lima Matias, Digníssima Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP), requer informações quanto a viabilidade na criação do RGPS municipal, de autoria dos Vereadores Edervânia dos Santos Malta - PP; Rozenir Pereira – PSDB e Álvaro Andrade dos Santos – PP;

8- Requerimento nº 75/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia a Ilustríssima Senhora Nadja de Lima Matias, Digníssima Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP) e a Ilustríssima Senhora Erica Jurado Fernandes, Digníssima Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS), requer informações acerca do objeto do recurso da emenda parlamentar de R\$500.000,00 reais, destinado a construção CCZ, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP;

9- Requerimento nº 76/2024, ao Ilustríssimo Senhor Ademilson Barbosa Pereira, Digníssimo Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA), requer informações de execução de contrato pela empresa Gimetal Comércio de Metais Ltda – EPP, de autoria do Vereador Álvaro Andrade dos Santos – PP;

10- Requerimento nº 77/2024, ao Ilustríssimo Senhor Ademilson Barbosa Pereira, Digníssimo Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, requer informações sobre contenção de água na Rua Onercilia Brandão de Oliveira, de autoria da Vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza – PP;

11- Indicação nº 100/2024, a Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Digníssima Secretária Municipal de Saúde (SESAU), indica a instalação de bancos, cadeiras ou longarinas na ESF Nova Esperança, de autoria do Vereador Álvaro Andrade dos Santos – PP;

Ver. Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB

Presidente



Ata da 23ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 03 de setembro de 2024.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas, no Plenário da Câmara, sítio à Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência do Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB e Secretariada pelos Vereadores Paulo Henrique Pereira Da Silva - Republicanos, Primeiro Secretário e Rozenir Pereira - PSDB, Segunda Secretaria,. Estavam presentes os Vereadores Álvaro Andrade dos Santos - PP, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB, Christoffer Jamesson da Silva - PL, Edervânia dos Santos Malta - PP, Paulo Rogério de Souza Bernardes - PSB, Sidinei Fontebasse Ferreira - PP, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP, Tiago Gomes De Oliveira - PSDB. Logo o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e

votação sendo aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretario para fazer a leitura das correspondências recebidas, não houve correspondências prosseguiu o senhor Presidente que disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicou o Senhor Presidente que cada vereador na ordem do dia somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência não havendo manifestante o senhor presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia: Projeto de Lei nº 50, de 10 de julho de 2024, dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providencias, de autoria do Executivo Municipal, foi lido o parecer conjunto favorável de nº 59/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas, em seguida a Emenda Modificativa 01 ao Projeto de Lei nº 50/2024 do Executivo Municipal, modifica - se o Artigo 3º, esta Emenda é de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que em sua única discussão e votação a Emenda foi aprovada por unanimidade de votos, logo foi lido o requerimento nº 74/2024, requer regime de urgência simples no Projeto de Lei nº 50/2024, este Projeto é de autoria do Executivo Municipal e este Requerimento de autoria da Mesa Diretora, que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos, logo foi colocado o Projeto de Lei nº 50/2024 em sua única discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos conforme a urgência aprovada; Projeto de Lei nº 53, de 12 agosto de 2024, dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, foi lido o

parecer favorável de nº 61/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas, em seguida a Emenda Aditiva 01 ao Projeto de Lei nº 53/2024 do Executivo Municipal, esta Emenda é de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que em única discussão e votação a Emenda foi aprovada por unanimidade de votos, logo foi colocado em sua primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 53/2024 sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 54, de 12 de agosto de 2024, dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências; de autoria do Executivo Municipal foi lido o parecer favorável de nº 60/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas, foi lido a Emenda Aditiva 01 ao Projeto de Lei nº 54/2024 do Executivo Municipal, esta Emenda é de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que em sua única discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos, logo foi colocado o Projeto de Lei nº 054/2024 em sua primeira discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 42, de 27 de agosto de 2024, dispõe sobre política pública Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares e dá outras providencias, de autoria do vereador Christoffer Jamesson da Silva – PL, foi lido o parecer favorável de nº 62/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas, foi colocado o Projeto de Lei 042/2024 em sua primeira discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei Substitutivo nº 01, de 03 de setembro de 2024, sobrepuja o Projeto de Lei nº 35/2024 de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta -PP, criando nova redação que dispõe sobre a disponibilização de atendimento

especializado no CAPS para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outros transtornos, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP, foi lido e encaminhado para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Requerimento nº 73/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia a Ilustríssima Senhora Nadja de Lima Matias, Digníssima Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP), requer informações quanto a viabilidade na criação do RGPS municipal, de autoria dos Vereadores Edervânia dos Santos Malta - PP; Rozenir Pereira – PSDB e Álvaro Andrade dos Santos – PP, foi retirado de pauta pelos autores, Requerimento nº 75/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia a Ilustríssima Senhora Nadja de Lima Matias, Digníssima Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP) e a Ilustríssima Senhora Erica Jurado Fernandes, Digníssima Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS), requer informações acerca do objeto do recurso da emenda parlamentar de \$500.000,00 reais, destinado a construção CCZ, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP, que em discussão a autora se justificou e em votação foi aprovado por unanimidade de votos;; Requerimento nº 76/2024, ao Ilustríssimo Senhor Ademilson Barbosa Pereira, Digníssimo Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA), requer informações de execução de contrato pela empresa Gimetal Comércio de Metais Ltda – EPP, de autoria do Vereador Álvaro Andrade dos Santos – PP que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 77/2024, ao Ilustríssimo Senhor Ademilson Barbosa Pereira, Digníssimo Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA), com cópia ao Prefeito Municipal, requer informações sobre contenção de água na Rua Onercilia Brandão de Oliveira, de

autoria da Vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza – PP, que em discussão a autora se justificou e em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação nº 100/2024, a Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Digníssima Secretária Municipal de Saúde (SESAU), indica a instalação de bancos, cadeiras ou longarinas na ESF Nova Esperança, de autoria do Vereador Álvaro Andrade dos Santos – PP, que em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos. Terminada a pauta o senhor Presidente deixou a palavra livre no Grande expediente, falou a Vereadora Edervânia que justificou a sua retirada do Requerimento de pauta, não havendo mais manifestante o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 03 de setembro de 2024.

RECEBEMOS
EM: 14/05/2024
HORAS: 10:00
Junf.
ASSESSOR CMRRP/MS



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

Projeto de Lei nº 35/2024

LIDO	<u>14/05/24</u>
SESSÃO:	<u>14/05/24</u>
Ass. Nibeu!	
PRESIDENTE	

Protocolo de recebimento: 14 de Maio 2024.

Autora: Edervânia dos Santos Malta – PP

Destinatário: À Mesa Diretora

Termos da Proposição:

“Dispõe sobre a realização de capacitações práticas para professores e pais de alunos sobre autismo, TDAH, TOD, e outros transtornos, e sobre a disponibilização de atendimento terapêutico para professores e monitores da rede pública de ensino.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de capacitações práticas bimestrais para professores e pais de alunos da rede pública de ensino sobre autismo, TDAH, TOD, e outros transtornos que impactam o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. As capacitações serão realizadas em parceria com profissionais especializados na área e poderão abordar temas como identificação precoce, estratégias de ensino, e orientações para o suporte adequado às necessidades dos alunos.

Art. 2º Ao final de cada bimestre, será disponibilizado atendimento terapêutico para os professores e monitores da rede pública de ensino, visando a promoção da qualidade de vida e a redução do estresse relacionado à atividade docente.

Parágrafo único. O atendimento terapêutico poderá incluir sessões de relaxamento, terapia em grupo, orientação psicológica, entre outros serviços que contribuam para o bem-estar dos profissionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS

Justificativa

O presente projeto de lei visa promover a inclusão e o bem-estar de crianças e adolescentes com necessidades especiais, particularmente aqueles que enfrentam transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno opositivo-desafiador (TOD) e outros transtornos similares.

É amplamente reconhecido que a inclusão de alunos com necessidades especiais nas escolas regulares é essencial para uma sociedade mais igualitária e justa. No entanto, essa inclusão só pode ser efetiva se os profissionais da educação estiverem devidamente capacitados para compreender e atender às necessidades específicas desses alunos.

Portanto, a realização de capacitações práticas para professores e pais de alunos sobre autismo, TDAH, TOD e outros transtornos é fundamental para proporcionar o conhecimento necessário sobre essas condições e as estratégias adequadas para apoiar o desenvolvimento e o aprendizado desses alunos.

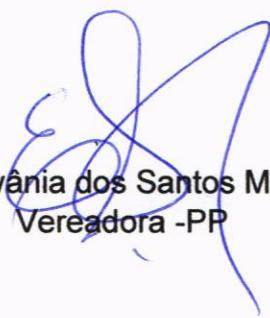
Além disso, a disponibilização de atendimento terapêutico para professores e monitores da rede pública de ensino é igualmente importante. O trabalho dos profissionais da educação pode ser desafiador, especialmente ao lidar com alunos com necessidades especiais, e é crucial que eles tenham acesso a apoio e orientação especializados para lidar com essas situações de forma eficaz.

Ao capacitar os professores e pais de alunos e ao disponibilizar atendimento terapêutico para os profissionais da educação, este projeto de lei busca promover uma educação inclusiva e de qualidade, garantindo que todos os alunos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial acadêmico e social.

Além disso, ao melhorar o suporte e o ambiente educacional para alunos com necessidades especiais, este projeto contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e empática, onde todos os indivíduos são valorizados e respeitados em sua diversidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo em direção à construção de uma educação verdadeiramente inclusiva e acessível a todos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2024.



Edervânia dos Santos Malta
Vereadora -PP

Processo 2024.001.151
Projeto de Lei nº 35 de
14/06/2024